



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**Lei nº 161/2004.**

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 001/2004 que *institui o programa de Qualificação dos Professores Efetivos do Município de Itati e dá outras providências.*

**Deoclides Trisch Werb**, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É instituído o Programa de Qualificação de Professores, destinados a professores efetivos, exercício de Magistério Municipal, com titulação de Nível Médio para o Curso Superior de Licenciatura Plena. (NR)

**Art. 2º** - O Município poderá utilizar os recursos do Fundef para a concretização do programa, mediante contrato ou convênio com instituições de ensino.

**Art. 3º** - O Município pagará 100% (cem por cento) da anuidade do Professor junto à Instituição de Ensino contratada/conveniada para a realização do programa no exercício de 2004, exceto matrícula e rematrícula.

**Parágrafo Único:** Para o exercício de 2004 o Município poderá efetuar o pagamento das anuidades para os professores que, na data desta Lei, já se encontrarem regularmente matriculados em Instituições diversas de Ensino Superior, ou venha matricular-se durante o corrente ano.

**Art. 4º** - O professor beneficiado pelo programa instituído por esta Lei, celebrará termo com o Município, o qual comprometer-se-à a lecionar habilitação obtida por período igual, no mínimo, ao tempo de duração do curso, sob pena de devolução do valor dispensado pelo Município acrescido de juros e correção monetária.

**Art. 5º** - A despesa decorrente desta Lei correrá a conta de dotações orçamentárias oriundas do FUNDEF, MDE ou próprias.

**Art. 6º** - O Município não efetuará pagamento de disciplinas em que o Professor for reprovado ou desistir de freqüentar o curso.

**Art. 7º** - O executivo regulamentará, no que couber, o Programa instituído por esta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 25 de março de 2004.

Deoclides Trisch Werb  
Prefeito Municipal